



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fone: (18) 3354-1171
site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



28

Ofício nº. 212/2025 – Gab/PMP.

Platina, 18 de junho de 2025.

Assunto: Respostas aos Requerimentos e Indicações – Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao encaminhamento dos **Requerimentos** de números **26 e 27/2025**, informamos que foram analisados individualmente, e as respostas seguem anexas, com os devidos esclarecimentos conforme a competência da administração municipal. Outrossim, acerca das **indicações**, apreciados nesta Casa Legislativa, reconhecemos a relevância das sugestões apresentadas. As proposições serão consideradas de acordo com as possibilidades orçamentárias e as diretrizes da gestão pública.

Ainda, apresenta respeitosamente a Vossa Excelência a solicitação para análise, com base na Lei Orgânica do Município de Platina:

- **Projeto de Lei nº. 23/2025** - "Dispõe sobre a responsabilidade do Município quanto à arborização urbana e estabelece regras para a supressão de árvores em áreas públicas".
- **Projeto de Lei nº. 24/2025** - "Institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC no Município de Platina e dá outras providências".
- **Projeto de Lei nº. 25/2025** - "Institui o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego Municipal denominado 'Frente de Trabalho Suplementar' no Município de Platina/SP, e dá outras providências".

A administração municipal reafirma seu compromisso com a transparência e a parceria institucional com o Legislativo, sempre buscando atender aos interesses da população dentro das atribuições legais.

Atenciosamente,

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito do Município

À Sua Excelência o Senhor
VALDIR FRAGOSO
Presidente da Câmara Municipal de Platina - SP
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"

Câmara Municipal de Platina - SP

Nº Protocolo: PL-R-133-23-06-2025
Etiqueta: 698
Data: 23/6/2025 - 13:24:56
Gerado por: Fernando de Oliveira
ma



Consulte no site:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



38

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“Institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC no Município de Platina e dá outras providências.”

O PREFEITO DE PLATINA, Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal decretando, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Platina, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto legal, com a finalidade de coordenar, em nível local, todas as ações de proteção e defesa civil, tanto em períodos de normalidade quanto em situações de anormalidade.

Art. 2º Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I – Defesa Civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o bem-estar da população e restabelecer a normalidade social;

II – Desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo ser humano, sobre ecossistemas vulneráveis, causando danos humanos, materiais, ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – Situação de Emergência: reconhecimento legal, pelo Poder Público, de situação anormal provocada por desastre, cujos danos são superáveis pela própria comunidade afetada;

IV – Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal de situação anormal provocada por desastre, com danos graves e generalizados que comprometem a segurança ou a vida da população, exigindo apoio externo à capacidade local de resposta.

Art. 3º A COMPDEC manterá relacionamento técnico e institucional com os órgãos congêneres estaduais e federais, com o objetivo de receber, fornecer e compartilhar subsídios técnicos, materiais e operacionais para a atuação em defesa civil.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, conforme legislação federal vigente.

Art. 5º A estrutura da COMPDEC será composta por:

I – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

9



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



48

II – Conselho Municipal de Defesa Civil;

III – Secretaria Administrativa;

IV – Setor Técnico;

V – Setor Operacional.

Art. 6º O Coordenador da COMPDEC será indicado por ato do Chefe do Executivo Municipal, cabendo-lhe organizar, articular e executar, em conjunto com os setores competentes, todas as atividades de defesa civil no Município.

Art. 7º Poderão constar dos currículos escolares dos estabelecimentos municipais de ensino noções gerais sobre proteção e defesa civil, especialmente em temas como prevenção de riscos, primeiros socorros e comportamento seguro em situações emergenciais.

Art. 8º O Conselho Municipal será presidido pelo Coordenador da COMPDEC e será composto por:

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito;

II – Um representante do Poder Legislativo Municipal;

III – Um representante da Polícia Militar atuante no Município de Platina;

IV – Um representante da Polícia Civil atuante no Município de Platina;

V – Três representantes de entidades civis, associações comunitárias, organizações religiosas, instituições de ensino ou outras organizações da sociedade local que atuem em áreas correlatas à proteção e defesa civil.

§ 1º Na ausência de representação institucional direta do Poder Judiciário ou do Corpo de Bombeiros no Município de Platina, tais órgãos poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, como membros consultivos, sempre que necessário, especialmente em situações de emergência ou planejamento conjunto.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal terão suplentes indicados junto com os titulares, escolhidos entre seus pares;

§ 3º O mandato dos conselheiros será de quatro anos, permitida uma recondução, condicionada à manutenção da representatividade da entidade ou órgão que representam.

Art. 9º Os servidores públicos municipais designados para atuar em ações emergenciais de defesa civil exercerão tais atividades sem prejuízo das funções originárias, não fazendo jus a gratificações ou remuneração adicional.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



58

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante ao Município e constará nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 10 A presente Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de junho de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir formalmente a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC** no Município de Platina, alinhando o ente local às diretrizes do **Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)**, conforme disposto na legislação federal e nas orientações da Defesa Civil do Estado de São Paulo.

A criação da COMPDEC é uma medida **estratégica, preventiva e organizacional**, que visa garantir a capacidade de resposta do Município diante de situações de emergência ou calamidade pública, bem como durante os períodos de normalidade, com foco em ações de prevenção, planejamento e educação comunitária. A realidade geográfica e climática de Platina, ainda que de pequeno porte, não está isenta de eventos adversos que exigem pronta resposta, tais como **tempestades, enxurradas, queimadas, acidentes viários em estradas vicinais, colapsos de edificações, entre outros riscos ambientais e urbanos**. A ausência de Corpo de Bombeiros instalado e de sede do Poder Judiciário local reforça ainda mais a necessidade de uma estrutura técnica municipal capaz de articular ações com os órgãos estaduais e federais.

A proposta apresenta uma estrutura funcional enxuta e compatível com os recursos do Município, composta por:

- um Coordenador designado pelo Prefeito;
- um Conselho Municipal representativo da comunidade e dos principais setores **estratégicos (como Polícia Militar, Polícia Civil e sociedade civil)**;
- setores técnico, operativo e administrativo que, juntos, formam uma base mínima para articulação de ações eficazes em todos os níveis.

Além disso, a iniciativa contempla a **inserção de noções de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal**, reconhecendo a importância da **educação preventiva como ferramenta de formação cidadã e redução de vulnerabilidades**, especialmente em crianças e adolescentes. O projeto respeita integralmente os princípios da legalidade, economicidade e racionalização administrativa, ao prever que os servidores designados para atuar na defesa civil não receberão gratificações, mas terão sua colaboração reconhecida como serviço público relevante.

Destaca-se, ainda, que o Município poderá, com a formalização da COMPDEC, **acessar recursos estaduais e federais**, participar de treinamentos oficiais, receber equipamentos por meio de convênios e aprimorar seu planejamento territorial e de risco. Assim, a aprovação do presente Projeto de Lei representa **um avanço na política de segurança pública preventiva e de resiliência comunitária de Platina**, colocando o Município em sintonia com os princípios modernos de gestão de risco e proteção à população. Diante da relevância e urgência da matéria, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a **aprovação integral** da presente proposta legislativa.

Prefeitura Municipal de Platina, 18 de junho de 2025.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal